



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8022021796044

Nome original: ofício circular - Decisão proc. 0000344-90.2021.8.02.0073.pdf

Data: 12/05/2021 10:51:24

Remetente:

Janete Vieira Costa Coelho Lara

Protocolo Geral da Corregedoria

TJRO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS - AESE
Rua do Livamento, nº 384, Centro, Maceió/AL
CEP: 57020-030 - Fone: (82) 4009-3805

Ofício nº. 561-575/2021.

Em 29 de Abril de 2021.

Senhora Servidora,

Assunto: autuar no SAJ.

De ordem da Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, Sra. Roseana Celistre Machado. Autue-se e Registre-se no SAJ/PG5 - Extrajudicial Administrativo.

Atenciosamente,

SILVIA DA SILVA
ADMINISTRATIVA

Lista de Anexos:

20210429100416_rosinete.pdf

DESPACHO DESPACHAR RESPONDER

IMPRIMIR

ARQUIVAR

VOLTAR

-



Ofício
Ok





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADILENE DOS SANTOS LIMA ALVÉS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0000344-90.2021.8.02.0073 e o código 4E10F48.

Código de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8022021787962

Nome original: 159-2021 OFICIO.pdf

Data: 28/04/2021 15:46:23

Remetente:

Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira

Sexto Ofício de Registro Civil e Notas - Maceió

TJAL

Prioridade: Normal.

Objetivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Assunto: Inutilização de Papel de Segurança



Maceió/AL, 28 de abril de 2021.

Ofício nº 159/2021

Assunto: Inutilização de Papel de Segurança

A

EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira, Oficiala do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL, a fim de cumprir com o disposto no artigo 16 do Provimento 62/2017 do CNJ, vem por meio deste comunicar a inutilização dos papéis de segurança relacionados abaixo, informando ainda que todos os papéis foram destruídos conforme preconiza o artigo 16, parágrafo único do mesmo provimento.

- A7124027; - A7124006; - A6529471; - A6529448; - A6529406; - A6529405; - A6529401; - A6529384; - A6529364; A-6529400; - A6529318; - A6529300; - A6529284; - A6529279; - A6529319; - A6529320; - A6529322; - A6529321; - 6529304; - A6529330; - A6529331; - A6529335; - A652966; - A5692247; - A5692220; - A5692219; - A5692218.

Nesta oportunidade, renovo votos de consideração e estima.

Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Oficiala do Registro Civil de Pessoas Naturais do Sexto Ofício



Autos nº 0000344-90.2021.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Sexto Ofício de Registro Civil e Notas - Maceió

PARECER

1. Trata-se de Processo Administrativo instaurado com base em comunicação encaminhada pela Oficiala responsável pelo Registro Civil de Pessoas Naturais do Sexto Ofício de Maceió/AL, em que, com base no art. 16, do Provimento CNJ nº 62/2017¹, informa a respeito da inutilização dos papéis de segurança com as seguintes numerações: A7124027; - A7124006; - A6529471; - A6529448; - A6529406; - A6529405; - A6529401; - A6529384; - A6529364; A-6529400; - A6529318; - A6529300; - A6529284; - A6529279; - A6529319; - A6529320; - A6529322; - A6529321; - 6529304; -A6529330; - A6529331; - A6529335; -A652966; -A5692247; - A5692220; - A5692219; -A5692218.

2. É o relatório.

3. Pois bem. Conforme se extraí da redação do art. 16, do Provimento CNJ nº 62/2017, de fato, ocorrendo a inutilização de papel de segurança empregado no ato de apostilação, cabe à autoridade apostilante comunicar o fato à Corregedoria Geral da Justiça e descartar o papel inutilizado, registrando o incidente em certidão.

4. Outrossim, à Corregedoria Geral da Justiça incumbe dar publicidade a tal fato. Nesse passo, revela-se imperiosa a científicação das demais Serventias do Estado e demais Corregedorias da Justiça, a fim de que adotem as providências pertinentes.

5. Ante o exposto **OPINO** pela adoção das seguintes providências:

A) expedição de Ofício Circular a todas as Serventias

¹ Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.



Extrajudicial Administrativo

extrajudiciais e juízes corregedores permanentes deste Estado de Alagoas, assim como todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados-Membros da Federação e do Distrito Federal, a fim de que tomem ciência acerca da inutilização e destruição dos papéis de segurança a seguir relacionados: A7124027; - A7124006; - A6529471; - A6529448; - A6529406; - A6529405; - A6529401; - A6529384; - A6529364; A-6529400; - A6529318; - A6529300; - A6529284; - A6529279; - A6529319; - A6529320; - A6529322; - A6529321; - 6529304; - A6529330; - A6529331; - A6529335; - A652966; - A5692247; - A5692220; - A5692219; - A5692218;

B) a disponibilização da informação acerca da inutilização dos papéis de segurança acima arrolados no sítio eletrônico desta Corregedoria Geral da Justiça.

6. Quanto à Oficiala responsável pelo Registro Civil de Pessoas Naturais do Sexto Ofício de Maceió/AL, **OPINO** pela sua notificação, a fim de que seja cientificada sobre a necessidade de que o incidente de inutilização e destruição dos papéis de segurança seja registrado em certidão, consoante previsão do art. 16, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 62/2017.

7. É o parecer.

8. À superior consideração do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de maio de 2021.

Anderson Santos dos Passos
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Gabinete do Corregedor

Autos nº 0000344-90.2021.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira, Oficiala responsável pelo Sexto Ofício de Registro Civil e Notas - Maceió (CNS 00.402-8)

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por força de expediente encaminhado pela Sra. Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira, Oficiala Titular do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.402-8), fl. 03, no qual informa, com base no art. 16 do Provimento CNJ nº 62/2017, a inutilização e destruição dos papéis de segurança com as seguintes numerações: A7124027; A7124006; A6529471; A6529448; A6529406; A6529405; A6529401; A6529384; A6529364; A6529400; A6529318; A6529300; A6529284; A6529279; A6529319; A6529320; A6529322; A6529321; A6529304; A6529330; A6529331; A6529335; A652966; A5692247; A5692220; A5692219; e A5692218.

2. Na sequência, o Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Anderson Santos dos Passos, ofertou parecer às fls. 04/05, opinando pela adoção de algumas providências, *in verbis*:

[...] 5. Ante o exposto **OPINO** pela adoção das seguintes providências:
 A) expedição de Ofício Circular a todas as Serventias extrajudiciais e juízes corregedores permanentes deste Estado de Alagoas, assim como todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados-Membros da Federação e do Distrito Federal, a fim de que tomem ciência acerca da inutilização e destruição dos papéis de segurança a seguir relacionados: A7124027; - A7124006; - A6529471; - A6529448; - A6529406; - A6529405; - A6529401; - A6529384; - A6529364; A-6529400; - A6529318; - A6529300; - A6529284; - A6529279; - A6529319; - A6529320; - A6529322; - A6529321; - 6529304; -A6529330; - A6529331; - A6529335; - A652966; -A5692247; -A5692220; - A5692219; -A5692218;
 B) a disponibilização da informação acerca da inutilização dos papéis de segurança acima arrolados no sítio eletrônico desta Corregedoria Geral da Justiça.

6. Quanto à Oficiala responsável pelo Registro Civil de Pessoas Naturais do Sexto Ofício de Maceió/AL, **OPINO** pela sua notificação, a fim de que seja cientificada sobre a necessidade de que o incidente de inutilização e destruição dos papéis de segurança seja registrado em certidão, consoante previsão do art. 16, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 62/2017. [...] (*sic*, fls. 05/05, grifos no original)

3. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

4. Consoante o relatado, a Sra. Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira,

Oficiala Titular do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL, oficiou esta Corregedoria-Geral da Justiça com o intuito de dar ciência da inutilização e destruição de alguns papéis de segurança da serventia em questão, em cumprimento ao disposto no artigo 16 do Provimento 62/2017 do CNJ.

5. Inicialmente, destaque-se que o Provimento 62/2017 do CNJ dispõe "sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)."

6. Nesse passo, a leitura do supracitado ato normativo, especialmente do art. 16, permite observar que, ocorrendo a inutilização de papel de segurança empregado para o ato de aposição da apostila, caberá a autoridade apostilante comunicar o fato à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como deverá destruir o papel inutilizado, registrando o incidente em certidão, *verbo ad verbum*:

Art. 16. Em caso de extravio ou de **inutilização do papel de segurança** utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que **dará ampla publicidade ao fato**.

Parágrafo único. Em caso de **inutilização do papel de segurança**, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, **registrando o incidente em certidão**.

7. Assim, considerando que Oficiala Titular do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL, Sra. Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira, comunicou esta CGJ/AL acerca da inutilização dos papéis de segurança com as seguintes numerações: "A7124027; A7124006; A6529471; A6529448; A6529406; A6529405; A6529401; A6529384; A6529364; A6529400; A6529318; A6529300; A6529284; A6529279; A6529319; A6529320; A6529322; A6529321; A6529304; A6529330; A6529331; A6529335; A652966; A5692247; A5692220; A5692219; e A5692218", bem como tendo em vista que incumbe a este Órgão Censor dar ampla publicidade ao fato, entendo ser prudente o envio de ofício circular às serventias extrajudiciais e Juízes Corregedores Permanentes deste Estado de Alagoas, além de todas Corregedorias-Gerais dos Estados da Federação e do Distrito Federal.

8. Por fim, nos termos do parágrafo único do dispositivo supratranscrito, em se tratando de inutilização de papel de segurança, deverá o Cartório registrar o incidente em certidão.

9. Ante o exposto, **ACOLHO** o parecer de fls. 04/05, **DETERMINANDO** a adoção

das seguintes providências:

- (1) **EXPEÇA-SE**, anexando cópia dos presentes autos, **ofício circular** direcionado aos Cartórios do Estado de Alagoas e Juízes Corregedores Permanentes vinculados ao TJ/AL, bem como **ofício a todas Corregedorias-Gerais dos Estados da Federação e, também, do Distrito Federal**, dando-lhes ciência acerca da inutilização e destruição dos papéis de segurança a seguir relacionados: A7124027; A7124006; A6529471; A6529448; A6529406; A6529405; A6529401; A6529384; A6529364; A6529400; A6529318; A6529300; A6529284; A6529279; A6529319; A6529320; A6529322; A6529321; A6529304; A6529330; A6529331; A6529335; A652966; A5692247; A5692220; A5692219; e A5692218.
- (2) **NOTIFIQUE-SE** a Oficiala Titular do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.402-8), Sra. Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira, a fim de que seja científica sobre a necessidade de que o incidente de inutilização e destruição dos papéis de segurança seja registrado em certidão, consoante previsão contida no art. 16, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 62/2017; e
- (3) **PROCEDA-SE** com a disponibilização da informação acerca da inutilização dos papéis de segurança acima arrolados no sítio eletrônico desta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

10. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se.

11. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, **arquivem-se** os autos com a devida baixa no sistema.

Maceió, 04 de maio de 2021.

Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0084/2021, encaminhada para publicação.

Requerente	Forma
Sexto Ofício de Registro Civil e Notas - Maceió	D.J

Teor do ato: "Ante o exposto, ACOLHO o parecer de fls. 04/05, DETERMINANDO a adoção das seguintes providências: (1) EXPEÇA-SE, anexando cópia dos presentes autos, ofício circular direcionado aos Cartórios do Estado de Alagoas e Juízes Corregedores Permanentes vinculados ao TJ/AL, bem como ofício a todas Corregedorias-Gerais dos Estados da Federação e, também, do Distrito Federal, dando-lhes ciência acerca da inutilização e destruição dos papéis de segurança a seguir relacionados: A7124027; A7124006; A6529471; A6529448; A6529406; A6529405; A6529401; A6529384; A6529364; A6529400; A6529318; A6529300; A6529284; A6529279; A6529319; A6529320; A6529322; A6529321; A6529304; A6529330; A6529331; A6529335; A652966; A5692247; A5692220; A5692219; e A5692218. (2) NOTIFIQUE-SE a Oficiala Titular do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.402-8), Sra. Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira, a fim de que seja científicada sobre a necessidade de que o incidente de inutilização e destruição dos papéis de segurança seja registrado em certidão, consoante previsão contida no art. 16, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 62/2017; e (3) PROCEDA-SE com a disponibilização da informação acerca da inutilização dos papéis de segurança acima arrolados no sítio eletrônico desta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, 04 de maio de 2021. Des. Fábio José Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 5 de maio de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2021, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 10/05/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Requerente: Sexto Ofício de Registro Civil e Notas - Maceió

Teor do ato: "Ante o exposto, ACOLHO o parecer de fls. 04/05, DETERMINANDO a adoção das seguintes providências: (1) EXPEÇA-SE, anexando cópia dos presentes autos, ofício circular direcionado aos Cartórios do Estado de Alagoas e Juízes Corregedores Permanentes vinculados ao TJ/AL, bem como ofício a todas Corregedorias-Gerais dos Estados da Federação e, também, do Distrito Federal, dando-lhes ciência acerca da inutilização e destruição dos papéis de segurança a seguir relacionados: A7124027; A7124006; A6529471; A6529448; A6529406; A6529405; A6529401; A6529384; A6529364; A6529400; A6529318; A6529300; A6529284; A6529279; A6529319; A6529320; A6529322; A6529321; A6529304; A6529330; A6529331; A6529335; A652966; A5692247; A5692220; A5692219; e A5692218. (2) NOTIFIQUE-SE a Oficiala Titular do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.402-8), Sra. Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira, a fim de que seja científica sobre a necessidade de que o incidente de inutilização e destruição dos papéis de segurança seja registrado em certidão, consoante previsão contida no art. 16, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 62/2017; e (3) PROCEDA-SE com a disponibilização da informação acerca da inutilização dos papéis de segurança acima arrolados no sítio eletrônico desta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, 04 de maio de 2021. Des. Fábio José Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 6 de maio de 2021.

CERTIDÃO

Autos: 0000344-90.2021.8.02.0073

Classe: Processo Administrativo

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Anexado equivocadamente.

Maceió, 11 de maio de 2021.

Silvia da Silva

*Poder Judiciário***Malote Digital**

Impresso em: 11/05/2021 às 12:25

RECIBO DE ENVIO**Documento:** 334-90.pdf**Código de rastreabilidade:** 8022021794357**Remetente:** Serventia ExtraJudicial

Silvia da Silva

Data de Envio: 10/05/2021 10:54:56**Assunto:** De ordem do Corregedor Geral da Justiça da CGJ/AL, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, encaminho cópia da Decisão dos autos do Processo nº 0000344-90.2021.8.02.0073, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Sexto Ofício de Registro Civil e Notas - Maceió (TJAL)	10/05/2021 13:18:30	Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira

**Imprimir**

**Divisão de Processos Disciplinares**

Rua do Livramento, 384, Centro - CEP 57000-000, Maceió-AL
Telefone: (82) 4009 3824 e E-mail: dpdcgj@tjal.jus.br

OFÍCIO CIRCULAR nº 512/2021/GCGJ

Maceió, 11 de maio de 2021.

**A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Corregedor(a)-Geral de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal**

Assunto: Envio de Cópia da decisão proferida nos Autos do Processo SAJ nº 0000344-90.2021.8.02.0073.

Senhor(a) Corregedor(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SAJ nº 0000344-90.2021.8.02.0073, para conhecimento e providências acerca da inutilização e destruição dos papéis de segurança relacionados no *decisum*, conforme noticiado pela Sra. Maria Rosinete Rodrigues Remígio de Oliveira, Oficiala Titular do Cartório do 6º Ofício de Registro Civil e Notas de Maceió/AL.

Sem outro assunto para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça